



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Juízo da 19ª Zona Eleitoral do Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA, COM EFEITO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Lei nº 9.504/97, o eleitor DEVACIR RABELLO DA SILVA, filho de DORALICE RABELLO DA SILVA e ARNALDO SOARES DA SILVA, nascido em 12/10/1976, CPF nº 046.114.247-31, Inscrição Eleitoral nº 0222 3440 1430, da 55ª Zona Eleitoral de Vila Velha/ES, possui débitos relativos a multas aplicadas por decisão definitiva da Justiça Eleitoral e não remetidas, os quais foram objeto de parcelamento, estando adimplente com as parcelas vencidas até esta data, conforme detalhado abaixo, e, não havendo registro de outras restrições no Cadastro Eleitoral aptas a obstar a expedição desta certidão, encontra-se QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

- Multa eleitoral anotada no histórico da referida inscrição por meio do código de ASE 264, Processo Eleitoral nº 0600090-20.2024.6.08.0055, data de ocorrência: 03/02/2025; parcelamento perante esta Zona Eleitoral, com parcelas vencidas quitadas até a presente data.
- Multa eleitoral anotada no histórico da referida inscrição por meio do código de ASE 264, Processo Eleitoral nº 0600069-44.2024.6.08.0055, data de ocorrência: 26/03/2025; parcelamento perante esta Zona Eleitoral, com parcelas vencidas quitadas até a presente data.

Certifico, ainda, que consta no histórico da referida inscrição multa eleitoral anotada por meio do código de ASE 264, Processo nº 48-40.2012.6.08.0055 (art. 36, §3º, da Lei nº 9.504/97, valor de R\$ 5.000,00, ocorrência em 22/09/2012), débito inscrito em Dívida Ativa da União, cuja exigibilidade encontra-se suspensa nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, conforme Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) em 06/08/2026, válida até 02/02/2027, código de controle C02C.B1E1.99D3.9363, ora juntada aos autos, razão pela qual não obsta a expedição da presente certidão.

Vila Velha/ES, na data da assinatura eletrônica.

MARIANA LISBOA CRUZ
Juíza Eleitoral

Vila Velha-ES, 06 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA LISBOA CRUZ, Juiz Eleitoral**, em 07/08/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1642705** e o código CRC **6C953061**.

